1114

# Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

## DECRETO Nº 6.014 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1997

"Dispõe sobre o cancelamento de viela sanitária."

**REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ,** Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**CONSIDERANDO** o que consta do Processo Administrativo nº 11.989/96 de 25/09/96,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica cancelada a viela sanitária instituída sobre os lotes 13, 14, 15, 16, 17, 18, e 19 da Quadra B do loteamento Jardim Olinda.

**Art. 2º** - Compete aos proprietários dos imóveis a que se refere o artigo anterior:

**I** - providenciar, por sua conta, o registro imobiliário do cancelamento da viela sanitária;

**II** - providenciar por sua conta e risco, o aterramento necessário para o escoamento das águas pluviais dos lotes para a via pública; e

**III** - providenciar, por sua conta e risco, o afastamento dos esgotos sanitários pela frente do lote.

**Parágrafo Único** - Será da exclusiva responsabilidade dos proprietários dos lotes eventuais danos provocados a terceiros em decorrência do aterro a que se refere o inciso II deste artigo.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 28 de fevereiro de 1997

Reinaldo N. d. Cruz

**REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ**
**PREFEITO MUNICIPAL**

Ao DEFIP
p/ Atualização
31/03/97
Engº. Sérgio A. Camp

Ao DEFIP
p/ ciência, ~~após~~ ao DEPROP
p/ fazer anotação de "cancelado" na Decr. 6014/97
do lokamento, em após ao
DEFIP - 24/03/97

Adriana
Fazer Atualização